

## ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS

Aceder ao inestimável convite, para este Congresso, dirigido à ANAFRE, não foi só uma honra a que quisemos corresponder.

Foi, acima de tudo, uma homenagem à memória dos que arriscaram a vida para conduzirem Portugal e o seu Povo no sentido da conquista de um dos maiores bens a que todo o indivíduo, na sua dimensão de humana racionalidade, pode aspirar:

### A LIBERDADE

Foi ainda um desafio que veio despertar em nós recordações do passado, apenas encobertas no arquivo das nossas vivências pelo pó do tempo decorrido.

Foi, por fim, um querer, em nome das Freguesias Portuguesas, reencontrar alguns dos que apontaram a Portugal e ao seu Povo o rumo da democracia, princípio sociopolítico de que jamais nos poderemos dissociar.

Revisitar esse momento ímpar da História Portuguesa, através de uma reflexão conjunta sobre os acontecimentos que ditaram às Freguesias o seu papel insubstituível no Governo Local e perspectivá-lo na óptica do DESENVOLVIMENTO LOCAL, constituiu motivo de isenta congratulação, cimentada sobre os auspícios da MUDANÇA a que, irreversivelmente, fomos conduzidos.

*«As Freguesias são o primeiro patamar da Democracia e as autarquias que mais perto estão das populações. Conhecem de perto os problemas e dificuldades das suas comunidades e, por isso, devem actuar como um primeiro apoio para ultrapassar essas mesmas dificuldades».*

- Acabo de citar Sua Excelência o Presidente da República na sua intervenção no 8º Congresso Nacional da ANAFRE.

Nesta afirmação, da mais fulgurante evidência, retrata-se, afinal, toda a causa conceptual/funcional da realidade das Freguesias como instituição do PODER LOCAL, consagrada de direito e de facto.

### **A Institucionalização da Freguesia como autarquia**

Longe vão os tempos em que a Freguesia era um corpo administrativo ligado à Paróquia (a Freguesia Paroquial) a quem competia passar atestados de residência e imprimir alguma ordem nos cemitérios (também paroquiais).

Os agentes de então, pessoas de grande generosidade e trabalho voluntário, eram homens bons de terra, a quem se respeitava pela sua condição social e disponibilidade funcional.

Foram presidentes de Junta indigitados; eram escolhidos porque dignos e conceituados; mas faltava-lhes a legitimidade de uma eleição livre e participada.

### **Instrumentos Legais para reconhecimentos das Freguesias**

A ideia de LIBERDADE (que não pode deixar de ser uma liberdade para o exercício), democraticamente vinculada, tem de assentar no pressuposto da legitimidade democrática.

Postulado da verdadeira essência do Homem, a LIBERDADE assenta no magno princípio do reconhecimento da dignidade da pessoa humana e, quanto ao homem eleito, pressupõe a existência de um ordenamento jurídico de hierarquia constitucional que consagre um conjunto de garantias, liberdades e direitos, penhor seguro da paz social e da convivência política, livre e responsável, em pluralidade partidária, democraticamente firmada entre os homens.

A Constituição da República Portuguesa foi uma das mais legítimas conquistas do País de Abril, resultado emergente da conseqüente separação de poderes, livre e independentemente constituídos, garantes da implantação dos princípios da democraticidade e da autonomia, da autodeterminação e da pluralidade partidária.

Foi, exactamente, neste contexto que, em 1976, a Constituição da República Portuguesa, no seu Título VIII – Poder Local – artos 235º e ss e 244º a 248º, veio organizar o território em termos de poder e consagrar o Poder Local que as AUTARQUIAS LOCAIS, como integrantes da organização democrática do Estado, na sua dúplici perspectiva – MUNICÍPIOS E FREGUESIAS – passaram a exercer.

A Lei das Finanças Locais – n.º 1/79 – marcou uma importante viragem no processo de construção da autonomia das Freguesias.

Dez anos depois das vivências democráticas portuguesas, o Conselho da Europa faz promulgar a Carta Europeia para as Autarquias Locais – CEAL.

Em Portugal, entra em vigor a partir de 1 de Setembro de 1988.

Nela se recomenda aos Estados Membros seja atribuído o maior número possível de funções aos níveis da Administração mais próxima dos cidadãos, os quais, se são indubitavelmente representados pelos Municípios, são-no inexoravelmente pelas FREGUESIAS.

É nestas, como **Governo Local de integral proximidade com as populações**, que a DEMOCRACIA conhece a mais pura genuinidade e a expressão mais sublime do sentido de escolha pelo voto, do querer “quem”, por confiar e conhecer “quem”, para a condução dos seus destinos sociopolíticos.

É, assim, se desenhou um novo quadro jurídico.

Delimitou-se a intervenção do Governo na Administração Local.

Deu-se lugar à autonomia administrativa e financeira das Autarquias Locais.

Reforçou-se a desconcentração e a descentralização que se desejam cada vez mais confirmadas e legalmente suportadas.

### Municípios e Freguesias no exercício do Poder Local

Se as medidas agora enunciadas foram conquistas sagradas do movimento democrático do 25 de Abril, não menos importante foi a definição dos princípios que garantem a independência funcional das FREGUESIAS, face aos MUNICÍPIOS.

No Governo Local que ambas exercem, uns e outras elaboram planos e orçamentos autónomos, correlacionados numa ou noutra circunstância por relações institucionais de solidariedade ou de complementaridade funcional, concretizada por instrumentos normativos – PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS OU DE CONTRATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS – a que ambos se vinculam de uma forma mais casual e casuística que uniforme e universal.

Apesar de imperar a separação de poderes, no exercício autónómico das respectivas funções, reconhece-se a vantagem de uma relação complementar em que umas e outros compatibilizem programas e critérios de execução e coordenem actividades.

Todavia, sem embargo da consagração autárquica e da descentralização administrativa que devemos relevar, ao nível das Freguesias, ainda se verifica um hiato legislativo, **uma omissão de reconhecimento**, que as qualifique como o verdadeiro e “*primeiro patamar da democracia*” (a que o Senhor Presidente da República, já citado, aludiu).

Apesar do progressivo desenvolvimento em que participam e da sua capacidade administrativa, a autonomia financeira que lhe subjaz ainda não viu total e satisfatória consumação. As Freguesias têm um papel preponderante na defesa do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos e são verdadeiros agentes de DESENVOLVIMENTO.

A sua actividade deveria processar-se de um modo articulado com a dos Municípios, em obediência ao respeito mútuo pela autonomia de umas perante os outros e do papel essencial, não subsidiário, das Freguesias, como protagonistas do desenvolvimento económico e social das populações que ambos visam alcançar.

Exercitar o paradigma da PARTILHA DO PODER, é um imperativo que não faz perder a dignidade a nenhuma das partes.

Pelo contrário, qualquer posição de subalternidade inverte os princípios e valores conquistados no pós-Abril e desrespeita as directivas do Conselho da Europa que tem, sobre elas, uma visão paritária.

## **A ANAFRE COMO AGREGADORA DOS INTERESSES DAS FREGUESIAS**

A ANAFRE, rentabilizando a sua qualidade de Parceiro Social e agregadora dos interesses e obrigações das Freguesias Portuguesas, tem-se empenhado na consecução de PROGRAMAS para o Desenvolvimento Local.

Designadamente, nos que objectivam a Modernização Administrativa, a Sociedade de Informação e a cultura do primado da Lei e do seu cumprimento escrupuloso, em direcção a uma sociedade solidária e do conhecimento que faça do mundo a aldeia de que se fala, cada vez mais pequena, encurtada pelas tecnologias da informação e da comunicação, onde as fronteiras tradicionais do Espaço e do Tempo se vão, cada vez mais, diluindo e desmarcando.

Este desígnio tem de ser uma ideia mobilizadora e centrada no conhecimento relevante, capaz de desenvolver e criar riqueza. O analfabetismo e o desconhecimento são factores de constrangimento, passividade e estagnação.

Por outro lado, ao sagrar PROTOCOLOS de cooperação e para o desenvolvimento, com as diversas entidades do aparelho do Estado e da Sociedade civil, com a sua congénere ANMP, vai cimentando um relacionamento institucional com que dignifica e se engrandece.

## **As Freguesias como Governo de Proximidade**

Neste dealbar do séc. XXI, queremos envolver-nos na (re)descoberta de um modelo de DESENVOLVIMENTO desejável no Tempo e no Modo, do Mundo em que vivemos. É nossa opinião que todas as abordagens possíveis nos conduzem à atribuição da liderança às configurações do PODER POLÍTICO que mais próximas estão dos cidadãos.

Questão incontornável é a de que, na realidade Portuguesa, a mais próxima das próximas, são as FREGUESIAS.

A sua relação de proximidade com as comunidades, é garante de celeridade na resposta, eficiência nos procedimentos e eficácia nos resultados.

Preocupada em dar satisfação às necessidades das gerações actuais, sem comprometer a capacidade de ir ao encontro das exigências das gerações futuras, as FREGUESIAS são também o exemplo vivo de como, racionalizando meios e recursos, se podem adoptar modelos de desenvolvimento que assentam no trinómio custo/benefício/eficácia.

É importante ter presentes alguns ensinamentos que a HISTÓRIA nos legou:

- Os processos de desenvolvimento, em regra, são longos e demorados. Mas, a teimosia e o empenhamento das pessoas que neles se envolvem, não podem esmorecer.

É preciso entender que o desenvolvimento que se constrói, não pode ser gerador de assimetrias e desequilíbrios mas racionalizador e sustentadamente proveitoso.

Pela acção que têm desenvolvido no contexto do Poder Local, as Freguesias têm-se constituído com porta vital na diminuição das assimetrias sociais.

A porta pode ser estreita mas é preciso ultrapassá-la com a firmeza e a serenidade com que David enfrentou Golias.

Apesar das desproporções, os resultados são visíveis e consistentes.

CABE PERGUNTAR:

➤ É possível ordenar e desenvolver o território sem ter em conta **este Governo de proximidade**?

➤ Eis o repto que vos deixo!

Em nome das Freguesias Portuguesas,

Por tudo quanto o 25 de Abril lhes proporcionou;

Pelas oportunidades que a democracia lhes reservou;

Pela consagração institucional e dignidade funcional que as conquistas de Abril lhe garantiram;

Saudamos a Democracia Portuguesa e o 25 de Abril que a gerou.

E, com o mesmo espírito, congratulamo-nos com o 1º Congresso da Democracia Portuguesa, porquanto (temos a certeza), vai contribuir para reforçar os princípios e vivificar os valores

- da LIBERDADE,
- da DEMOCRACIA
- da IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Devolvidos ao seu verdadeiro destinatário: O POVO PORTUGUÊS!